



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 01 / 08 / 2025

Cera Dúcio Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.801

DE 31

DE JULHO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO FÉLIX ARAÚJO

**Institui o Dia Estadual do Biomédico
no Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Biomédico, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Biomédico passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 31 de julho de 2025; 137º da Proclamação da
República.

[Assinatura]
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador